



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO
SETORIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Assunto: Demonstração de Vantajosidade Econômica e da Necessidade da Celebração do Termo Aditivo de Prazo

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município, solicitou informação a respeito da demonstração da vantajosidade econômica e da Necessidade da Celebração do Termo Aditivo de Prazo do Contrato n.º 212/2022 (Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 02/2022), celebrado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, e a empresa **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME**, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com sede na Rua Raimundo Alves, n.º 61, Sala 01, Bairro Santo Antônio, São José de Piranhas – PB, CEP: 58.940-000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 146/2021 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.**

No meu entender, a celebração do Termo Aditivo de Prazo é extremamente necessária, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

Pelo exposto, Manifesto – me pela celebração de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 212/2022 (Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 02/2022), pelo fato de estar demonstrada a vantajosidade econômica e necessidade da prorrogação contratual.

Bonito de Santa Fé – PB, em 22 de maio de 2023.

FRANCISCO FURTADO DIAS

Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial